



PROCESSO Nº TST-Ag-AIRR-20197-26.2013.5.04.0020

Agravante: **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado
Agravado: **MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**
Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann
Advogada: Dra. Luciana Hoerlle Bitencourt Tópor
Agravado: **ADRIANO AGUIRRE NUNES**
Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria
Agravado: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
Advogado: Dr. Francisco Antonio Fragata Júnior

GP/vfh

DESPACHO

Por meio da **petição de nº 256157/2023-9, de 12/5/2023, Hermann Advogados Associados** vem informar que representava os interesses das reclamadas Mobra e MSV apenas até 12/05/2023. Requerem a juntada de aviso prévio para que surta seus efeitos. Solicitam, ainda, a exclusão dos nomes de Henrique Cusinato Hermann, OAB/RS 46.523 e Fábio Dutra Wallauer, OAB/RS 81.688, de todas as publicações a partir de tal data.

Mediante a petição de nº 342637/2023-6, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região encaminha o Ofício Circular TRT4/SECOR nº 035/2023, solicitando a remessa dos autos ao CEJUSC de 1º Grau do TRT da 4ª Região, a fim de viabilizar a realização de audiência conjunta de todas as reclamações trabalhistas ajuizadas em face de MOBRA Serviços de Vigilância LTDA. e Caixa Econômica Federal - CEF.

Ante o exposto, determino à Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários – SEPRESX que, observe a exclusão dos nomes dos advogados das futuras publicações.

Determino, ainda, que, atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao CEJUSC de 1º Grau do TRT da 4ª Região.

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

LELIO BENTES CORRÊA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho